



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000074 / 2025 - 05/05/2025

Local/Setor: 00000036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos da construção civil classe A, também conhecidos como entulho, são materiais resultantes de construções, reformas, reparos e demolições de obras civis, incluindo a preparação e escavação de terrenos, e resíduos sólidos Classe II, que incluem aparas de grama, folhas, galhos, arbustos, flores murchas, terra e outros materiais vegetais provenientes de podas de árvores, arbustos e plantas ornamentais, bem como de varrição de vias públicas e calçadas, em atendimento à demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender as seguintes legislações:

- Norma ABNT NBR 10004 e suas versões revisadas;
- A obrigatoriedade da disposição correta dos resíduos sólidos desde agosto de 2014, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 54;
- Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei n.º 9.264, de 2009.
- Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Baixo Guandu, Lei nº 2.956 de 2018.
- Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações: Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil, definindo, classificando e estabelecendo os possíveis destinos finais dos resíduos da construção e demolição, além de atribuir responsabilidades para o poder público municipal e também para os geradores de resíduos no que se refere à sua destinação. Esta resolução foi alterada pelas Resoluções CONAMA 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.

Diante disso, a contratação se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial



TERMO DE REFERÊNCIA

de limpeza pública de coleta de resíduos da construção civil e vegetais, comumente conhecidos com entulhos e podas, originários dos serviços de limpeza urbana executados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana. A contratação desse serviço torna-se necessária em virtude de sua característica essencial e da ausência de local próprio do município de Baixo Guandu, dotado de licença ambiental, para disposição dos resíduos supramencionados.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid	Vlr. Tonelada	Quant/ano / Ton	Total
01	Destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de construção civil (RCC) e destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de podas, verdes, volumosos	Ton	110,00	570	62.700,00

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). O valor estimado foi por base no valor da tonelada estipulada no Contrato nº 018/2024 e por pesquisa de mercado.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos, descritos na tabela do Item 03 será pago por tonelada e deverá ser em Aterro/Área devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

5.2 - A contratada não poderá possuir registro de sanção que impeça sua contratação, devendo estar regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, Justiça do Trabalho e órgão ambientais.

5.3 - O local de disposição deverá possuir condições operacionais e licenciamento, em vigor, emitida por órgão competente, com autorização do município para receber os resíduos sólidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente e a qualquer tempo pelas



TERMO DE REFERÊNCIA

atividades operacionais, administrativas, legais, ambientais, impostos, taxas, e outras necessárias para o correto manejo destes resíduos de acordo com o projeto executivo aprovado pelo órgão ambiental, dentro das normas brasileiras vigentes, incluindo irrestritamente quaisquer ônus advindos destas atividades;

5.6 - A balança de pesagem será de inteira responsabilidade da empresa contratada, podendo a mesma ser instalada em local diferente do de destinação final conforme definido neste termo de referência devendo a mesma estar apta a funcionamento a partir do início do contrato. A balança não precisará ser de propriedade da contratada, mas a responsabilidade por seu uso, incluindo-se os custos, será exclusivo da contratada, mesmo que seja locada de terceiros, estando a balança compatível para controle de pesagem dos caminhões, sendo que o caminhão transportador de resíduos provenientes do contratante deverá ser pesado, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação do objeto pretendido está alinhado com o Plano de Contratação Anual - PCA.

0140- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Proj./Ativ. 2.155 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Ficha: 0208.

7 - DA HABILITAÇÃO:

A contratada deverá estar em dia perante aos Órgãos Federal, Estadual, Municipal e Licença Ambiental.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

8.1.1 - A CONTRATADA será responsável pela recepção e destinação final adequada, de todos os resíduos da construção civil e podas provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Baixo Guandu, de responsabilidade pública, encaminhada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;

8.1.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto a ser contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob integral responsabilidade a observância das Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providencias e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.6 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.7 - Manter os locais de execução dos serviços sempre devidamente sinalizados;

8.1.8 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.1.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

8.1.10 - Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.11 - Responder perante ao CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.12 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.1.13 - A contratada deverá apresentar Licenciamento Ambiental vigente adequado para a execução das atividades específicas dos itens os quais estiver integrando o contrato. Essa documentação também é exigida durante o processo de contratação. No caso das licenças ambientais que não estiverem em nome da Empresa Contratada, estas devem ser acompanhadas de uma autorização (Termo de Compromisso) da empresa detentora dos licenciamentos ambientais específicos (abrangendo cada etapa) com as assinaturas reconhecidas em cartório.

8.1.14 - Os empregados admitidos pela contratada deverão estar aptos para desempenhar adequadamente as funções definidas, os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI (Equipamento de Proteção Individual), fornecidos pela Contratada.

8.2 - Consiste nas obrigações do Contratante:

8.2.1 - Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - A Contratada seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhara e fiscalizara sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

8.2.3- Paralisar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança Pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda inobservância e/ou desobediência as ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo a contratada todos os ônus da paralisação.

8.2.4 - Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela contratante ou seus prepostos a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito;

8.2.5 - Pagar a CONTRATADA os valores devidos;.

8.2.6 - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução de qualquer cláusula contratual.

9 - DA VIGENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto se dará até 31/12/2025.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento de contratação, a saber:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.2 - Ticket emitido pela balança de pesagem dos Resíduos sólidos, especificando data, hora, o peso contido em cada veículo/caixa estacionária transportado;

10.3 - Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pela secretaria gestora.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado como fiscal de contrato a servidora Sra. Marcela Mariano dos Reis Matricula nº 019017.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à



TERMO DE REFERÊNCIA

presente contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____